



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.107 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

ALTERA A LEI 1.088 DE 13 DE JULHO DE 2022.

O povo do Município de Cachoeira da Prata, por seus representantes legais, **APROVOU**, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei 1.088 de 13 de julho de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio alimentação aos servidores municipais, no valor de até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais, a ser pago na forma de ticket-alimentação, cartão magnético, ou, na folha de pagamento mensal dos servidores”.*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira da Prata, 22 de março de 2023.

**CLECIO GONÇALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

